

CLÁUSULA 76ª: REEMBOLSO DE DESPESAS AOS EMPREGADOS

Respeitadas as condições de reembolso mais favoráveis praticadas pela empresa, fica estabelecido que aquelas que não tenham um sistema próprio, reembolsarão as despesas devidamente comprovadas, quando o empregado necessitar prestar serviços fora da empresa, mediante apresentação de recibos comprobatórios dos gastos suportados, em até cinco dias úteis após a apresentação dos referidos recibos.